



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

Processo n.º 346/18



MENSAGEM DE VETO N.º 021, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO *04/07/18*

W. J. S.
1º SECRETÁRIO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES E EXCELENTÍSSIMAS SENHORAS VEREADORAS,

RAZÕES DE VETO TOTAL

Comunico a Vossas Excelências que, nos termos do § 1º do art. 50 c/c inciso V, do art. 62, ambos da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, decidi **VETAR TOTALMENTE**, por razão de inconstitucionalidade, o **Projeto de Lei n.º 199, de 05 de dezembro de 2017**, de iniciativa do Poder Legislativo, que **DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DE VAGAS ESPECIAIS DE ESTACIONAMENTOS PÚBLICOS DESTINADOS À IDOSOS E DEFICIENTES FÍSICOS**, segundo as razões que respeitosamente passo a expor: *autor - Joãozinho*

Conquanto nobre e louvável o escopo do Projeto apresentado por essa egrégia Casa de Leis, o mesmo não poderá lograr êxito, tendo em vista os vícios que o maculam.

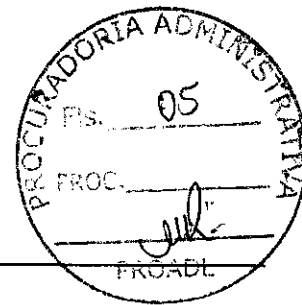
A proposição em pauta atenta contra a Lei Federal n.º 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro), que em seu art. 181, inciso XX, estabelece a exigência de credencial pra usufruir do benefício, culminando multa a que não portar o referido documento. Vejamos:

Art. 181. Estacionar o veículo:

m. J. S.



**“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA**



(...)

XX - nas vagas reservadas às pessoas com deficiência ou idosos, sem credencial que comprove tal condição: (Incluído pela Lei nº 13.281, de 2016)

Infração - gravíssima; (Incluído pela Lei nº 13.281, de 2016)

Penalidade - multa; (Incluído pela Lei nº 13.281, de 2016)

Medida administrativa - remoção do veículo. (Incluído pela Lei nº 13.281, de 2016) grifei.

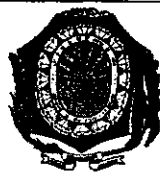
De outra banda, o Projeto de Lei em análise fere ainda a Lei Complementar Federal n.º 095/98, que trata da elaboração das leis, ao prescrever no *caput* do art. 7º que:

Art. 7º O primeiro artigo do texto indicará o objeto da lei e o respectivo âmbito de aplicação, observados os seguintes princípios: grifo meu.

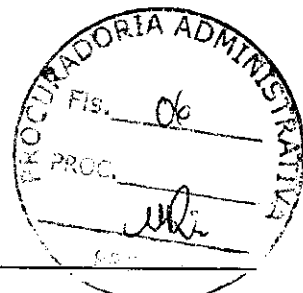
Como se não bastasse, a presente proposta *sub oculis* ainda atenta contra o interesse público, uma vez que sem a credencial estabelecida na legislação federal, seria praticamente impossível a aplicação da multa ao motorista infrator, haja vista que o mesmo estacionava o veículo na vaga reservada ao idoso cedo da manhã e só voltaria no final do dia ou quando a autoridade de trânsito não mais estivesse no local, ou ainda, ao observar a presença do agente, lançaria mãos de um idoso qualquer e o apresentaria como parente ou até mesmo condutor do veículo, se livrando da penalidade.

Ademais, o art. 4º do PL ora em discussão, desvirtua por completo o objetivo da norma protetora do idoso, haja vista que estando o idoso sendo conduzido por outra pessoa

m ps.



"BRASIL: DO CABURAI AO CHUÍ"
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA



não idosa, pode ele deixar o idoso na porta do estabelecimento onde pretende ficar, buscar uma vaga convencional, e ao ser solicitado pelo mesmo, retornar ao local e busca-lo.

Desta forma, não obstante se possam reconhecer os meritórios propósitos que nortearam seus ilustres autores, com fundamento nos dispositivos legais supramencionados, **VETO TOTALMENTE** o Projeto de Lei em comento, por demonstrar-se ilegal e contrario ao interesse público, por afronta ao disposto no art. 181, XX da Lei n.º 8.503/97 e art. 7º da LComp. 095/98, cumulados com o art. 50, § 1º da Lei Orgânica Municipal.

Boa Vista, 21 de junho de 2018.

Teresa Surita
Teresa Surita

Prefeita de Boa Vista

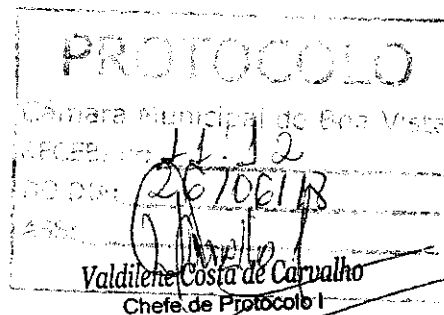


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL ADJUNTO

OFÍCIO Nº 20.790/2018/GAB/PGM

Boa Vista/RR, 26 de junho de 2018.

A sua Excelência o Senhor
MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista.



Assunto: Encaminha Mensagem de Veto de nº 020, de 21 de junho de 2018, Mensagem de Veto nº 021, de 21 de junho de 2018 e a Mensagem de Veto nº 022, de 21 de junho de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, vimos por meio deste expediente, encaminhar a Vossa Excelência, a Mensagem de Veto de nº 020, de 21 de junho de 2018, referente ao projeto de Lei nº 182, de 27 de outubro de 2017, a Mensagem de Veto nº 021, de 21 de junho de 2018, referente ao projeto de Lei nº 199, de 05 de dezembro de 2017 e a Mensagem de Veto nº 022, de 21 de junho de 2018, referente ao Projeto de lei nº 183, de 30 de outubro de 2017.

Renovados os votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

FLÁVIO GRANGEIRO DE SOUZA
PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
OAB/RR 327-B

ANEXO:

1. Mensagem de Veto nº 020, de 21 de junho de 2018, referente ao projeto de Lei nº 182, de 27 de outubro de 2017;
2. Mensagem de Veto nº 021, de 21 de junho de 2018, referente ao projeto de Lei nº 199, de 05 de dezembro de 2017;
3. Mensagem de Veto nº 022, de 21 de junho de 2018, referente ao Projeto de lei nº 183, de 30 de outubro de 2017.

PI 56L

PRESIDÊNCIA - CMBV	
☐	ARQUIVA-SE
☐	PARA ANÁLISE
☒	PARA PROVIDÊNCIAS
☒	PARA CONHECIMENTO
Em	26 / 06 / 18
Às	13:21 Horas

Jéssica Rayza R. Coelho
Assessora Esp. da Presidência
CMBV

RECEBIDO NA SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA	
EM	27 / 06 / 2018
<i>Quintus</i>	
Assinatura	



Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação
Final para emitir parecer.

Em 31/07/2018

Presidente

AVOCO RELATORIA DO REFERIDO
PROJETO

EM 31/07/2018
Italo Otávio

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE
DE
LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

Italo Otávio
Vereador

Diretoria de Comissões-DICOM
CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi RECEBIDA a
presente proposição da Comissão:

Permanente de Legislação
Justiça e Redação Final.

Boa Vista - RR, 07/08/2018.

Palácio João Evangelista Pereira de Melo

Av. Capitão Ene Garcez, nº 992 – São Francisco Cep. 69301-160 – Boa Vista/RR.

Telefone: (95) 3623-0974



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO RELATOR

Nos termos do art.69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passo a emitir o parecer do relator desta comissão permanente, sobre o **“Veto nº021 de 021 de junho de 2018. Veto total ao projeto de lei 199 de 05 de dezembro de 2017, que dispõe sobre: “Critérios de utilização de vagas especiais de estacionamentos públicos destinados à idosos e deficientes físicos”. Autor: Idázio da Perfil”**.

Manifesto-me favorável à sua aprovação.
É o parecer, s.m.j.

Boa Vista-RR, 01 de agosto de 2018.

Ítalo Otávio
Vereador - Relator



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER DA COMISSÃO

Nos termos do art.79, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final adota e recomenda o parecer do senhor relator, Vereador Ítalo Otávio sobre: **“Veto nº021 de 021 de junho de 2018. Veto total ao projeto de lei 199 de 05 de dezembro de 2017, que dispõe sobre: “Critérios de utilização de vagas especiais de estacionamentos públicos destinados à idosos e deficientes físicos”. Autor: Idázio da Perfil”**.

Plenário da Câmara Municipal de Boa Vista-RR, 01 de agosto de 2018.

Ítalo Otávio
Presidente

Rondinele Tambasa
Vice-Presidente

Zélio Mota
Membro



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ATA

Às oito horas do dia trinta e um de julho de dois mil e dezoito, reuniu-se a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, no Gabinete do Vereador Zélio Mota na Câmara Municipal de Boa Vista – RR, com a presença dos vereadores, Ítalo Otávio – Presidente e Zélio Mota - Membro. Abertura: havendo número regimental, o senhor presidente declarou abertos os trabalhos e colocou à apreciação o parecer do **“Veto nº021 de 021 de junho de 2018. Veto total ao projeto de lei 199 de 05 de dezembro de 2017, que dispõe sobre: “Critérios de utilização de vagas especiais de estacionamentos públicos destinados à idosos e deficientes físicos”. Autor: Idázio da Perfil”**. Colocado em discussão, e não havendo disposições em contrário, foi votado e **aprovado** por unanimidade, e não tendo nada mais a tratar, o senhor presidente deu por encerrado os trabalhos, e do que para constar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e achada em conforme, vai por todos assinada. Plenário da câmara municipal de Boa Vista-RR.

Ítalo Otávio

Presidente

Rondinele Tambasa

Vice-Presidente

Zélio Mota

Membro

Matéria : MENSAGEM DE VETO Nº 021/2018**Autoria : PODER EXECUTIVO**

Ementa : QUE DISPÕE SOBRE: VETAR TOTALMENTE POR RAZÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE, O PROJETO DE LEI Nº 199, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017, DE AUTORIA DO VEREADOR IDAZIO DA PERFIL, QUE DISPÕE SOBRE: CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DE VAGAS ESPECIAIS DE ESTACIONAMENTOS PÚBLICOS DESTINADOS À IDOSOS E DEFICIENTES FÍSICOS.

Reunião : 22ª Reunião Ordinária - 2º Período/2018

Data : 16/10/2018 - 10:47:33 às 10:49:11

Tipo : Secreta

Turno : Único

Quorum : Maioria Absoluta

Condição : 11 votos Não

Total de Presentes 16 Vereadores

N.Ordem	Nome do Vereador	Partido	Voto	Horário
24	Albuquerque	PCdoB	Secreto	10:47:40
26	Dr. Wesley Thomé	PCdoB	Secreto	10:47:42
25	Dra. Magnólia	PPS	Secreto	10:47:51
27	Genilson Costa	SD	Não Votou	
28	Genival da Enfermagem	PTC	Não Votou	
29	Idazio da Perfil	PP	Secreto	10:47:48
30	Ítalo Otávio	PR	Secreto	10:48:11
8	Júlio Medeiros	PTN	Não Votou	
16	Manoel Neves	PRB	Secreto	10:48:52
12	Mauricélio Fernandes	PMDB	Secreto	10:48:31
14	Mirian Reis	PHS	Não Votou	
31	Nilvan Santos	PSC	Não Votou	
32	Pastor Jorge	PSC	Secreto	10:47:42
33	Professor Linoberg	REDE	Secreto	10:47:43
18	Renato Queiroz	PSB	Secreto	10:48:14
34	Rômulo Amorim	PTC	Secreto	10:48:01
35	Rondinele Tambasa	PODE	Não Votou	
39	Tayla Peres		Secreto	10:47:36
36	Vavá do Thianguá	PSD	Secreto	10:48:09
38	Zélio Mota	PSD	Secreto	10:47:36

Totais da Votação :

SIM 5 NÃO 9

TOTAL 14

Resultado da Votação : MANTIDO

Mesa Diretora da Reunião :

Presidente: Mauricélio Fernandes
1º Secretário: Rômulo Amorim
2º Secretário: Albuquerque